



EDITAL DE CONCURSO DE FOTOGRAFIA N. 001/2017

TEMA: Centenário de Presidente Prudente “Eu amo Prudente”

O Governo de Presidente Prudente, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da Comissão do Centenário, torna público a abertura do Concurso de Fotografia com o tema: Centenário de Presidente Prudente “Eu amo Prudente”

Art 1º - Do Objetivo

1.1- O objetivo do Concurso de Fotografia “Centenário de Presidente Prudente “Eu amo Prudente” visa despertar a produção criativa dos participantes a partir da realidade local, para que assim possamos, através da linguagem fotográfica, eternizar imagens da cidade de Presidente Prudente no seu centenário.

Art 2º- Do Tema

2.1- Os participantes deverão produzir as fotografias dentro do tema Centenário de Presidente Prudente “Eu amo Prudente”, contendo numa mesma fotografia, imagens urbanas com transeuntes, explorando as possibilidades criativas e estéticas.

Art 3º - Dos recursos

3.1- Os recursos disponibilizados para o Concurso são da ordem de R\$ 15.000,00, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar até 20% do valor para pagamento da comissão de seleção e materiais para exposição.

Art. 4º – Das Inscrições

4.1- Podem participar do concurso interessados em geral, maiores de 18 anos. As inscrições são gratuitas.

4.2- Cada participante será obrigado a produzir e inscrever 5 (cinco) fotografias, sendo que a seleção será pelo conjunto da obra.

4.3 - A inscrição será efetivada mediante a entrega das fotografias impressas em papel fotográfico, no tamanho 20cm x 30cm, e em arquivo digital (CD ou Pen drive) com resolução mínima de 300 dpi (3.543 x 2.362 pixels) e máxima de 400dpi, em envelope identificado, até o dia 23 de novembro de 2017, de segunda a sexta, no horário de 8h30 às 17h.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria da Cultura



Deverá estar acompanhado com a ficha de inscrição (anexo I) em duas vias, a ficha de identificação individual das fotografias coladas no verso de cada fotografia (anexo II) e a autorização de uso de imagem (anexo III).

O Regulamento, ficha de inscrição e os anexos estão disponíveis no site www.culturapp.com.br, ou pessoalmente no endereço acima identificado.

4.4- O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura – Centro Cultural Matarazzo, Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – Pres. Prudente – SP – Departamento de Difusão – Telefone: 18 3226-3399

4.5- Não há restrição à técnica utilizada, podendo as imagens ser coloridas ou P&B;

4.6- Pela inscrição, os participantes cedem à Secretaria Municipal de Cultura os direitos patrimoniais sobre as imagens enviadas e autorizam o uso das mesmas imagens em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas nas campanhas promocional e institucional da prefeitura.

4.7- As imagens poderão passar por edição, fracionamento, alteração da resolução, etc, de acordo com avaliação técnica da Secretaria da Secretaria Municipal de Cultura, sem que haja prejuízo a essência da fotografia e o conjunto da obra.

4.8- É vedada a participação de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e envolvidos na organização desse concurso.

Art. 5º - Da Seleção

5.1- A comissão de seleção será composta por três (3) profissionais da área, sendo dois (2) indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e um (1) indicado pelo Conselho Municipal de Cultura - COMUC

5.2-Critérios de seleção:

- Coerência com o tema proposto
- Originalidade
- Qualidade da fotografia.
- Adequação da fotografia ao layout proposto.

5.3- Serão selecionados até 10 conjuntos da obra contendo cinco (5) fotografias cada, sendo os três primeiros lugares indicados para premiação em dinheiro e as restantes serão concedidos menções honrosas.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria da Cultura



5.4- Serão desclassificados as fotografias que apresentarem:

- Rasuras ou defeitos;
- Utilizarem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão e armas);
- Utilizarem logomarcas governamentais ou de qualquer natureza;
- Apresentarem textos (identificação, data, entre outros) inseridos digital ou manualmente.

5.5- As decisões da Comissão Avaliadora são soberanas, não cabendo qualquer impugnação ou recurso pelo participante.

Art. 6º - Da Premiação:

6.1- Os três primeiros lugares receberão os prêmios em dinheiro, conforme abaixo discriminado.

1º lugar - R\$5.000,00

2º lugar - R\$3.000,00

3º lugar – R\$2.000,00

6.2- Três (3) fotografias de cada conjunto da obra, totalizando trinta (30) fotografias farão parte de uma exposição itinerante e irão compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3- As fotografias não premiadas serão devolvidas.

6.4- Sobre o pagamento da premiação:

Os prêmios serão pagos através de recursos próprios da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de empenho em nome dos selecionados.

Para tanto, faz-se necessário, após a seleção, que o selecionado, ou um representante legal apontado através de declaração de vínculo, faça o cadastro no sistema de fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

Todas as informações para realização do cadastro encontra-se no link: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacao.xhtml?cod=232>.

6.5- Após efetuado o cadastro, o selecionado ou representante, será informado sobre o prazo de pagamento do prêmio.

Caso o candidato premiado não efetive o seu cadastro no prazo mínimo de 10 dias contados a partir da data da premiação, será desclassificado.

Todos os impostos decorrentes sobre o pagamento do prêmio serão por conta do selecionado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria da Cultura



Artigo 7º - Das disposições finais.

7.1- As fotografias em que possam ser identificadas pessoas serão de inteira responsabilidade dos seus autores, cabendo a estes providenciar autorização para uso da imagem, conforme modelo no Anexo III deste Edital

7.2- Não serão aceitas inscrições de fotografias que contenham conteúdos pornográficos ou de apelo sexual, bem como qualquer tipo de apologia ao uso de drogas, abuso a menores, ou quaisquer situações que violem as leis brasileiras e os direitos humanos;

7.3- O pagamento dos prêmios será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.4- O Governo de Presidente Prudente através da Secretaria Municipal de Cultura se exime da responsabilidade sobre o uso das fotografias por terceiros, por meio da internet ou qualquer outro meio de divulgação;

Todas as despesas referentes à exposição das fotografias selecionadas serão por conta da Secretaria Municipal de Cultura.

7.5- O ato de inscrição neste Concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Edital, inclusive aqueles que se referem à permissão de uso do nome e das imagens das fotografias.

7.6- Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão solucionados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Presidente Prudente, 18 de outubro de 2017.

Walner Silvestre
Licitação do Departamento
de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria da Cultura



EDITAL DE CONCURSO DE FOTOGRAFIA N. 001/2017

TEMA: Centenário de Presidente Prudente “Eu amo Prudente”

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº _____

1- Identificação do Fotógrafo

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

RG _____ CPF _____

Telefone residencial: (____) _____

Telefone celular: (____) _____

Email _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria da Cultura



EDITAL DE CONCURSO DE FOTOGRAFIA N. 001/2017

TEMA: Centenário de Presidente Prudente “Eu amo Prudente”

ANEXO 2

Modelo da etiqueta

(Colar no verso de cada fotografia)

Nome do Fotógrafo_____

Endereço:_____

Cidade:_____

Telefone_____ Email_____

Nome da Fotografia_____

Local onde foi fotografado_____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria da Cultura



EDITAL DE CONCURSO DE FOTOGRAFIA N. 001/2017

TEMA: Centenário de Presidente Prudente “Eu amo Prudente”

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ portador (a) do RG
nº _____ CPF nº _____

autorizo expressamente a utilização das imagens fotográficas por mim
devidamente inscritas no **CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE
FOTOGRAFIA - TEMA: Centenário de Presidente Prudente “Eu amo
Prudente.**

Declaro que a imagem por mim inscrita neste ato poderá ser utilizada para
quaisquer fins institucionais e em quaisquer materiais ou mídias do interesse
do Governo de Presidente Prudente de forma gratuita, ficando vedada, porém,
sua comercialização.

Na oportunidade, declaro estar ciente do Regulamento do presente Concurso,
o que implica declarar que sou autor e único responsável pela imagem inscrita
e que arcarei civilmente com quaisquer responsabilidades concernentes à
produção e divulgação de material fotográfico.

Presidente Prudente _____ / _____ / _____

Assinatura